



# **ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON**

***“Gestão: Determinação, Fé e Trabalho”***

## **RELATÓRIO DE GESTÃO ANUAL**

### **EXERCÍCIO FINANCEIRO 2023**

O relatório aqui exposto sobre a Prestação de Contas Anual, tem a finalidade direta de circunstanciar as informações contábeis dos fatos ocorridos no Exercício Financeiro de 2023, onde a Câmara Municipal de Timon-MA foi presidida pelo Senhor Celso Antonio Silva Lopes, abordando aspectos financeiros, orçamentários, patrimoniais e administrativos da Câmara Municipal de Timon-MA.

A Câmara Municipal tem o papel fundamental de fiscalizar o Poder Executivo fazendo o acompanhamento da aplicação dos recursos públicos bem como os serviços e melhorias promovidas pelo mesmo no município, como prevê a Constituição Federal de 1988 que a coloca como Controle Externo.

A Gestão Financeira e Patrimonial da Câmara Municipal de Timon se mostrou eficiente pois atuou com qualidade buscando respeitar as Instruções Normativas aplicadas pela corte de contas do Estado do Maranhão e eficaz pois atingiu o objetivo proposto na Constituição Federal.

A Câmara Municipal executou as exigências legais dispostas no Orçamento 2023 (LOA) regidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conseguindo assim cumprir as metas previstas no Plano Plurianual (PPA).

O Balanço Orçamentário do exercício supracitado, onde se faz a previsão das Transferências Duodecimais e Despesa comparadas a realização das mesmas, foi o dispositivo utilizado para acompanhamento global constante das movimentações durante o exercício.

*“Determinação, Fé e Trabalho”*



# **ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON**

**“Gestão: Determinação, Fé e Trabalho”**

## **ASPECTOS ORÇAMENTÁRIOS**

Para o Exercício de 2023, conforme a Lei Orçamentária Anual nº 2252/2022, a Câmara Municipal de Timon fixou um montante de Despesas no valor de **R\$ 12.528.000,00 (Doze milhões, quinhentos e vinte e oito mil reais)**, onde o total das transferências duodecimais somaram **R\$ 12.778.019,50 (Doze milhões, setecentos e setenta e oito mil e dezenove reais e cinquenta centavos)**.

## **ASPECTOS FINANCEIROS**

As transferências de duodécimos foram realizadas mensalmente pelo Poder Executivo, conforme o Artigo 168 da CF, totalizando **R\$ 12.778.019,50 (Doze milhões, setecentos e setenta e oito mil e dezenove reais e cinquenta centavos)**, onde o valor de **R\$ 2.847.245,81 (dois milhões, oitocentos e quarenta e sete mil, duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta e um centavos)** tratou-se de recebimentos EXTRAORÇAMENTÁRIOS.

As despesas foram registradas da seguinte forma: a parte orçamentária totalizou o valor de **R\$ 12.752.261,76 (Doze milhões, setecentos e cinquenta e dois mil, duzentos e sessenta e um reais e setenta e seis centavos)** e os pagamentos EXTRAORÇAMENTÁRIOS totalizaram o montante de **R\$ 2.701.231,37 (Dois milhões, setecentos e um mil, duzentos e trinta e um reais e trinta e sete centavos)**.

## **ASPECTOS PATRIMONIAIS**

Em análise ao Balanço Patrimonial verificou-se um SUPERÁVIT no valor de **7.380,64 (Sete mil, trezentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos)**, conforme demonstrado no quadro abaixo:

“Determinação, Fé e Trabalho”



# ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON

*“Gestão: Determinação, Fé e Trabalho”*

ATIVO		PASSIVO	
Ativo Circulante	1.450.429,46	Passivo Circulante	1.657.117,34
<b>TOTAL</b>	<b>1.450.429,46</b>	<b>TOTAL</b>	<b>1.657.117,34</b>
Ativo Não Circulante	1.391.096,22	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	
<b>TOTAL</b>	<b>1.391.096,22</b>	Patrimônio Líquido	188.164,49
		<b>Superávit 2023</b>	<b>7.380,64</b>
		Sup. Exerc. Anteriores	989.763,21
<b>TOTAL</b>	<b>2.842.425,68</b>	<b>TOTAL</b>	<b>2.842.425,68</b>

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Perante as informações expostas neste relatório e observando os elementos utilizados para análise e preparação do mesmo, conclui-se que a aplicação dos valores duodecimais recepcionados nesta gestão foram aplicados de acordo com a legislação vigente, atendendo aos parâmetros e normativas aplicados pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, bem como ao que rege a Constituição Federal de 1988.

A elaboração deste relatório se deu a partir da observação da Lei 4.320/64, normas complementares bem como a Instrução Normativa 052/2017 e as Instruções Normativas que a altera (065/2020, 077/2023 e 078/2024), Portaria TCE 1297/2017 e LC 101/2000.

É o que se relata.

Nos colocamos a disposição para sanar qualquer necessidade de esclarecimento.

Timon-MA, 03 de Abril de 2024.

Celso Antonio Silva Lopes  
Presidente da Câmara Municipal de Timon-MA

“Determinação, Fé e Trabalho”